



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Alagoas - IFAL
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Campus Marechal Deodoro

EDITAL Nº 02/PRPPI-IFAL, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023
PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Instituto Federal de Alagoas, PRPPI/IFAL e a Direção Geral do *Campus* Marechal Deodoro, por meio da Coordenação da Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Educação e Meio Ambiente (PPGEMA); no uso de suas atribuições e conforme as normas estabelecidas neste Edital e na *Resolução nº 01/CNE, de 06/04/2018, Resolução nº 113/CEPE/IFAL, de 18/08/2022*, e na Resolução nº 08/CS, de 08 de março de 2013 e suas atualizações; tornam pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de discentes regulares para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Educação e Meio Ambiente.

1. DA FINALIDADE

Este processo visa selecionar candidatas/os para provimento de vagas ao curso de Pós-graduação *Lato Sensu* Especialização em Educação e Meio Ambiente, ofertado gratuitamente pelo IFAL – *Campus* Marechal Deodoro, objetivando promover a formação especializada às/aos profissionais da rede pública de ensino e demais portadoras/es de diploma de graduação (bacharéis, licenciadas/os e tecnólogas/os) em qualquer área de conhecimento. O objetivo do curso é garantir o fortalecimento das ações do Ifal junto à comunidade, promovendo a formação continuada de profissionais licenciadas/os da rede pública de ensino e das/os egressas/os de outras graduações, proporcionando um curso de pós-graduação interdisciplinar no campo das ciências ambientais e sociais, conforme estabelecido a seguir.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988, em seus Incisos III e IV do Artigo 3º, Caput do Art. 5º e inciso I do Art. 206;

CONSIDERANDO a Lei 12.288, de 20/07/2010, que *institui o Estatuto da Igualdade Racial*;

CONSIDERANDO a Lei 12.711, de 29/08/2012 que *dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências*.

CONSIDERANDO a Lei 12.990, de 09/06/2014, que *estabelece aos negros 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela união*;

CONSIDERANDO a Lei 13.146, de 06/07/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.

CONSIDERANDO a constitucionalidade da política de cotas (reserva de vagas) étnico-raciais no ensino superior, mediante posicionamento do Supremo Tribunal Federal (STF), cuja decisão consignada na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 186/2014 determina: a) que as Ações Afirmativas são Constitucionais; b) que a Autodeclaração é Constitucional; c) que criar comissões para averiguar e evitar fraudes é Constitucional.

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 18/MEC, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº13/MEC, de 11/05/2016, publicada no DOU nº 90, de 12 de maio de 2016, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação;

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional do Ifal (PDI/IFAL) que assegura, em sua Política de Ensino, o compromisso com a diminuição das desigualdades sociais e educacionais, e a busca para construir uma práxis educativa que contribua para a inserção social; e

CONSIDERANDO a Orientação Normativa nº 02/PRPI/IFAL, de 26/04/2018, que estabelece orientações sobre a Política de Ações Afirmativas para negras/os, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência, nos Cursos de Pós-Graduação lato e stricto sensu no âmbito do Ifal;

e suas atualizações; este Edital estabelece a distribuição de vagas descrita no item 3.

3. DA OFERTA DE VAGAS

Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas para o curso de Pós-graduação *Lato Sensu* Especialização em Educação e Meio Ambiente, sendo:

Área	AF I (1) ¹	AF I (2) ²	AF I (3) ³	AF II ⁴	VRP ⁵	VSI ⁶	VAC ⁷	Total
Educação e Meio Ambiente	4	2	2	2	17	2	11	40

4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

¹ AF I (1) - Vagas para candidatas/os negras/os (pretas/os e pardas/os);

² AF I (2) - Vagas para candidatas/os quilombolas;

³ AF I (3) - Vagas para candidatas/os indígenas;

⁴ AF II - Vagas para candidatas/os com deficiência (Pessoa com Deficiência - (PcD));

⁵ VRP - Vagas para candidatas/os da rede pública de ensino;

⁶ VSI - Vagas para candidatas/os servidoras/es do Ifal;

⁷ VAC - Vagas para ampla concorrência.

- 4.1. Em caso de desistência da/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena ou com deficiência aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o, na mesma modalidade, observados os critérios de avaliação e ordem de classificação.
 - 4.1.1. Na hipótese de não haver candidatas/os cotistas por cor/raça/etnia/PcD, aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência, observados os critérios de avaliação e ordem de classificação.
- 4.2. Na hipótese de não haver candidatas/os quilombolas e/ou indígenas aprovadas/os, optantes destas modalidades de reserva de vagas, a/as vaga/as será/ão revertida/as, pela ordem sequencial, para candidatas/os negras/os e para candidatas/os da ampla concorrência, observados os critérios de avaliação e ordem de classificação.
- 4.3. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os aprovadas/os, optantes destas modalidades de reserva de vagas, a/as vaga/as será/ão revertida/as, pela ordem sequencial, para candidatas/os quilombolas e/ou indígenas e para candidatas/os da ampla concorrência, observados os critérios de avaliação e ordem de classificação.
- 4.4. Na hipótese de não haver candidatas/os da ampla concorrência aprovadas/os, a/as vaga/as será/ão revertida/as e ocupadas, pela ordem sequencial, para candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas e PcD observados os critérios de avaliação e ordem de classificação.
- 4.5. Na hipótese de não haver candidatas/os que sejam servidoras/es efetivas/os do IFAL ou servidoras/es da rede pública de ensino municipal ou estadual inscritas/os ou aprovadas/os, a/as vaga/as será/ão revertida/as para a ampla concorrência, observados os critérios de avaliação e ordem de classificação.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet no Sistema de Seleção do Ifal no período de **20/02 a 06/03/2023**.
- 5.2. Para as/os candidatas/os realizarem sua inscrição, deverão seguir as seguintes orientações:
 - 5.2.1. Acessar o Sistema de Seleção no endereço eletrônico: <http://exame.ifal.edu.br>.
 - 5.2.1.1. Quando do primeiro acesso, realizar seu cadastro (dados pessoais);
 - 5.2.2. Preencher a inscrição online até às 23h59min do dia **06/03/2023**.
 - 5.2.3. Conferir todos os dados para possíveis correções, sendo da candidata/o a total responsabilidade do preenchimento e disposição corretas das informações solicitadas.
 - 5.2.4. No ato de inscrição online, a/o candidata/o deverá:
 - 5.2.4.1. Preencher o formulário de inscrição;
 - 5.2.4.2. Anexar Proposta Simplificada de Pesquisa em formato pdf (Anexo I);

- 5.2.4.3. Currículo Lattes e seus documentos comprobatórios, devidamente digitalizados em *arquivo único* formato pdf, seguindo as orientações contidas no item 9;
 - 5.2.5. Documentos digitalizados em formato pdf:
 - 5.2.5.1. Carteira de Identidade, CPF;
 - 5.2.5.2. Declaração de Pertencimento à comunidade quilombola, caso se aplique;
 - 5.2.5.3. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), caso se aplique;
 - 5.2.5.4. Laudo médico (Anexo II) e declaração para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (Anexo III) que atestem deficiência, caso se aplique;
 - 5.2.5.5. Diploma de graduação nos cursos/áreas previstos neste Edital (frente e verso) de instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação brasileiro;
 - 5.2.5.6. Atestado de provável concluinte, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela instituição de ensino superior à qual a/o candidata/o esteja vinculada/o, para o caso de candidatas/os graduandas/os. No ato da matrícula, a/o candidata/o graduanda/o selecionada/o já deverá ter concluído o curso de graduação;
 - 5.2.5.7. Comprovante de exercício do magistério ou de atuação profissional (Termo de posse ou Declaração atualizada do Órgão público) na rede pública de ensino municipal ou estadual, às/aos candidatas/os, caso se aplica;
 - 5.2.5.8. Comprovante de exercício do magistério ou de atuação em cargo técnico administrativo do Ifal (Termo de posse ou Declaração atualizada), caso se aplique;
 - 5.3. A/O candidata/o que apresentar documentos falsos ou adulterados terá CANCELADA a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, tendo sua documentação encaminhada à POLÍCIA FEDERAL.
 - 5.4. Em nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional, por e-mail ou correspondência.
 - 5.5. A inscrição da/o candidata/o implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais Instrumentos reguladores, dos quais a/o candidata/o não poderá alegar desconhecimento.
- 6. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**
- 6.1. Serão INDEFERIDAS as inscrições que apresentarem documento(s):
 - 6.1.1. Sem o nome da/o candidata/o;

- 6.1.2. Com divergência na identificação da/o candidata/o (nome na inscrição divergente do constante nos documentos anexados);
 - 6.1.3. Ilegível (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);
 - 6.1.4. Sem a visualização completa (sem estar digitalizado na integralidade);
 - 6.1.5. Com o tipo de concorrência divergente da documentação apresentada (ampla concorrência ou reserva de vaga).
- 6.2.** A/O candidata/o que tenha a sua inscrição DEFERIDA pelo sistema de reserva de vagas (cotas) mas no procedimento de matrícula não comprove que tinha o pré requisito, terá sua inscrição CANCELADA.
- 6.3.** Não serão permitidas quaisquer alterações na inscrição. Caso a/o candidata/o queira mudar o tipo de concorrência (ampla concorrência ou cota) ou anexar novo documento, terá que excluir a inscrição atual e realizar uma nova inscrição, até a data limite de inscrição prevista neste Edital.
- 6.4.** Inscrições indeferidas cabem recurso observando-se os prazos e procedimentos previstos neste Edital.
- 6.5.** Serão indeferidas as inscrições das/os candidatas/os que não cumprirem, rigorosamente, o estabelecido no item 5. e seus subitens.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1.** O processo de seleção de candidatas/os para a Especialização em Educação e Meio Ambiente do Campus Marechal Deodoro desenvolver-se-á nas etapas:
- 7.1.1. 1ª etapa: Avaliação de Proposta Simplificada de Pesquisa adequada às linhas do Programa, de caráter ELIMINATÓRIO;
 - 7.1.2. 2ª etapa: Avaliação de Currículo Lattes, de caráter CLASSIFICATÓRIO.
- 7.2.** Todos os documentos, Proposta Simplificada de Pesquisa e Currículo Lattes deverão estar legíveis, para realização do upload dos arquivos no <https://exame.ifal.edu.br/>
- 7.2.1. Os arquivos indicados em 7.2. que apresentarem quaisquer inconsistências não serão considerados para fins de registro e continuidade do processo seletivo.
- 7.3.** O resultado da primeira etapa (referente à avaliação da Proposta Simplificada de Pesquisa) será divulgado conforme cronograma deste Edital.
- 7.3.1. Na segunda etapa, apenas serão avaliados os Currículos Lattes das/os candidatas/os classificadas/os na análise das Propostas Simplificadas de Pesquisa.
- 7.4.** Será desclassificada/o a/o candidata/o que obtiver nota inferior a 70 (setenta) pontos na avaliação da Proposta Simplificada de Pesquisa.
- 7.5.** A avaliação fenotípica com a/os candidatas/os cotistas será realizada nos dias estabelecidos pelo cronograma disposto neste Edital. Caso a/o candidata/o não se encontre nos critérios estabelecidos para concorrer como cotista poderá prosseguir no processo seletivo concorrendo às vagas de ampla concorrência, observando-se os

critérios de avaliação, caso reúna as condições comuns mencionadas neste processo seletivo.

7.5.1. Cronogramas específicos, procedimentos referentes à avaliação fenotípica e demais documentos e outras etapas alteradas neste Edital, serão disponibilizadas posteriormente e em tempo hábil, em <https://exame.ifal.edu.br/>.

7.5.2. A avaliação fenotípica será de responsabilidade de Comissão designada pela Reitoria do Ifal, cabendo aos membros da Comissão de Seleção acompanhar o processo.

7.6. A banca examinadora da Proposta Simplificada de Pesquisa e do Currículo Lattes será composta por membros do Colegiado da Especialização em Educação e Meio Ambiente do Campus Marechal Deodoro.

8. DA AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO

8.1. A Proposta Simplificada de Pesquisa deverá ser integrada às linhas de atuação do curso de Especialização em Educação e Meio Ambiente do Campus Marechal Deodoro, conforme as linhas de atuação a seguir:

- 8.1.1. a) Trabalho, mundo natural e ser social;
- 8.1.2. b) Desenvolvimento econômico e sustentabilidade na sociedade contemporânea; Economia política e meio ambiente; Biotecnologia ambiental; Salubridade ambiental; Saneamento básico;
- 8.1.3. c) Educação, Estado e sociedade; Educação profissional tecnológica;
- 8.1.4. d) Reestruturação produtiva, recursos naturais e os novos paradigmas da Educação; Solos e bioindicadores;
- 8.1.5. e) Atividade antimicrobiana de extratos vegetais;
- 8.1.6. f) Educação e movimentos sociais;
- 8.1.7. g) Educação ambiental e o mundo do trabalho; Etnicidade, cultura e Meio Ambiente;
- 8.1.8. h) Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente; História da Ciência e Filosofia da Natureza; Trabalho, Mundo Natural e Ser Social; Educação, Meio Ambiente e Mundo do Trabalho;
- 8.1.9. i) Biodigestores: Biogás e Biofertilizantes;
- 8.1.10. j) Recuperação de Áreas Degradadas e Gestão de Unidades de Conservação;
- 8.1.11. k) Agroecologia e desenvolvimento rural;
- 8.1.12. l) Energias: renováveis, solar, fotovoltaica, térmica; Tecnologias Sociais no monitoramento da Qualidade ambiental; Produção de Mudanças de Árvores Nativas de Mata Atlântica; Segurança Alimentar;
- 8.1.13. m) Tecnologias voltadas ao ensino; Ambientes e objetos virtuais de aprendizagem;
- 8.1.14. n) Teoria do valor e sociedade do conhecimento; Sociologia urbana;
- 8.1.15. o) Alimentação, sociedade e cultura; Reestruturação produtiva, recursos naturais e os novos paradigmas da Educação; Psicologia, Psicologia da Educação, Sociedade, cultura e alimentação.

8.2. A Proposta Simplificada de Pesquisa deverá seguir rigorosamente as instruções que estão no modelo anexo a este edital (Anexo I).

8.3. São critérios de avaliação da Proposta Simplificada de Pesquisa:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. O tema é pertinente e atual.	0,0 à 10
2. A justificativa é convincente e o problema está bem delimitado.	0,0 à 20
3. Os objetivos estão claros e são coerentes com o problema apresentado.	0,0 à 10
4. A fundamentação teórica é coerente e adequada com o problema proposto.	0,0 à 30
5. O método é bem definido e adequado ao problema, com as fases de pesquisa claramente relatadas.	0,0 à 20
6. O texto é claro, objetivo e respeita a norma culta.	Até 1,0

9. DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

9.1. A avaliação do currículo Lattes terá caráter classificatório.

9.2. O Currículo Lattes e demais documentos deverão ser postados no ato de inscrição.

9.3. A autenticidade dos documentos comprobatórios do Currículo Lattes será de inteira responsabilidade da/o candidata/o, a/o qual deverá providenciar as devidas digitalizações em formato pdf dos documentos originais para reconhecimento e avaliação dos membros da banca. 9.3.1. Os documentos comprobatórios deverão estar dispostos na mesma ordem/sequência em que aparecem em seu Currículo Lattes e também constar como anexos no portal de inscrição do <https://exame.ifal.edu.br/>

9.4. A avaliação do Currículo Lattes será realizada considerando os itens e pontuações estabelecidas:

1. GRUPO I – TÍTULOS DECORRENTES DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL (prazos contados a partir da publicação deste Edital)			
	PONTUAÇÃO POR ITEM APRESENTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO DO GRUPO 1
1.1. Exercício profissional de Docência 2,0 (dois) pontos por semestre de experiência comprovada em efetivo magistério, cumulativo até o limite de 30 (trinta) pontos.	2,0	30	60
1.2. Exercício profissional de monitoria ou tutoria na Educação Básica, Técnica ou Tecnológica e/ou Educação Superior. 1,5 (um e meio) ponto por semestre de experiência comprovada em efetivo magistério, cumulativo até o limite de 15 (quinze) pontos.	1,5	15	

1.3. Participação em programas e/ou projetos de ensino, pesquisa e extensão 1,5 (um e meio) ponto por projeto ou participação cumulativa até o limite de 15 (quinze) pontos.	1,5	15	
--	-----	----	--

2. GRUPO II – TÍTULOS DECORRENTES DE ATIVIDADES CIENTÍFICAS

	PONTUAÇÃO POR ITEM APRESENTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO DO GRUPO 2
2.1. Livros com ISBN publicados, relacionados com a Área de Estudo objeto deste Edital. 5,0 (um) ponto por livro publicado até o limite de 1 (uma) publicação.	5	5	30
2.2. Capítulo de livro com ISBN publicado, relacionado com a Área de Estudo objeto deste Edital. 1,0 (um) ponto por capítulo publicado até o limite de 5 (cinco) capítulos.	1	5	
2.3. Trabalhos publicados em revistas e periódicos indexados de circulação internacional 1,0 (um) ponto por trabalho publicado até o limite de 5 (cinco) trabalhos publicados	1	5	
2.4. Trabalhos publicados em revistas e periódicos indexados de circulação nacional 1,0 (um) ponto por trabalho publicado até o limite de 5 (cinco) trabalhos.	1	5	
2.5. Trabalhos completos publicados, em anais de congressos internacionais 0,5 (meio) ponto por trabalho publicado até o limite de 10 (dez) publicações.	0,5	5	
2.6. Trabalhos completos publicados, em anais de congressos nacionais 0,5 (meio) ponto por livro publicado até o limite limite de 10 (dez) publicações.	0,5	5	

3. GRUPO III – TÍTULOS DECORRENTES DE ATIVIDADE PROFISSIONAL NÃO DIDÁTICA.

	PONTUAÇÃO POR ITEM APRESENTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO DO GRUPO 3
3.1. Tempo de exercício profissional (não docente) em atividade relacionada na Área de Estudo deste Edital 0,5 (meio) ponto por semestre de experiência comprovada, cumulativo até o limite de 05 (cinco) pontos.	0,5	5	10

3.2. Outras atividades em projetos sociais, sindicais, culturais e socioambientais 0,5 (meio) ponto por semestre de experiência comprovada, cumulativo até o limite de 05 (cinco) pontos.	0,5	5	
---	-----	---	--

10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 10.1. Serão aprovadas/os para preenchimento das vagas as/os candidatas/os que:
- 10.1.1. Entregarem toda documentação exigida no prazo estipulado;
 - 10.1.2. Obtiverem nota igual ou superior a 7,0 na Proposta Simplificada de Pesquisa;
 - 10.1.3. Após análise de Currículo Lattes esteja classificada/o entre as vagas disponibilizadas, conforme descrito no item 3.
- 10.2. Em caso de empate, adotar-se, para efeito de classificação da/o candidata/o e em ordem prioritária, os seguintes critérios:
- 10.2.1. maior pontuação na Proposta Simplificada de Pesquisa;
 - 10.2.2. maior pontuação na Análise do Currículo;
 - 10.2.3. mais idosa/o (dia, mês e ano).
- 10.3. Quando o empate envolver candidato/a com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição deste Concurso, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:
- 10.3.1. mais idosa/o (dia, mês e ano);
 - 10.3.2. maior pontuação na Proposta Simplificada de Pesquisa;
 - 10.3.3. maior pontuação na Análise do Currículo.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 11.1. Os resultados parciais e final da seleção de que trata este Edital, no prazo disposto no cronograma, bem como demais informações serão divulgados em: <https://exame.ifal.edu.br>

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Os recursos deverão ser apresentados à Comissão de Seleção, por meio eletrônico em <https://exame.ifal.edu.br>, em observância aos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital, conforme Anexo IV.

13. DA MATRÍCULA

- 13.1. A matrícula das/os alunas/os selecionadas/os será realizada apenas pela Coordenação de Registro Acadêmico (CRA) Campus Marechal Deodoro, através do e-mail: cra.marechal@ifal.edu.br, no prazo compreendido no disposto no item 14 deste edital. 12.1.1, seguindo os encaminhamentos e orientações da CRA.
- 13.2. A/O candidata/o que não se matricular dentro do prazo estabelecido no presente Edital perderá o direito à vaga.
- 13.2.1. Em caso de não observância do prazo para realização de matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato, por ordem de suplência.
 - 13.2.2. Caso seja necessário, a CRA poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

14. DO CALENDÁRIO E CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Etapa	Atividade	Data
1	Lançamento do Edital	06/02/2023
2	Período de Inscrição	20/02 a 06/03/2023
3	Publicação das Inscrições Homologadas	07/03/2023
4	Prazo de Recursos - Inscrições	08/03/2023
5	Publicação das Inscrições Homologadas após recurso	10/03/2023
6	Período de Avaliação da Proposta Simplificada de Pesquisa - Etapa I	10/03 a 17/03/2023
7	Período de Avaliação Fenotípica	08/03 a 22/03/2023
8	Prazo de Recursos - Etapa I	20/03/2023
9	Publicação do resultado após recurso - Etapa I	22/03/2023
10	Período de análise do Currículo Lattes - Etapa II	22 a 28/03/2023
11	Publicação do resultado da Etapa II	29/03/2023
12	Prazo de recursos - Etapa II	30/03/2023
13	Publicação do resultado após recursos - Etapa II	05/04/2023
14	Publicação do Resultado Final	07/04/2023
15	Período de Matrícula	10 a 14/04/2023
16	Aula Inaugural	14/04

15. DAS AULAS

15.1. As atividades ligadas ao Curso de Especialização em Educação e Meio Ambiente do Campus Marechal Deodoro acontecem preferencialmente às sextas-feiras (noturno) e aos sábados (matutino e vespertino), presencialmente, no Ifal/Campus Marechal Deodoro, conforme calendário acadêmico ou conforme outros encaminhamentos pela Coordenação do Curso, sob divulgação prévia.

15.1.1. Fica a cargo das/os discentes matriculadas/os a responsabilidade pelo transporte aos locais de aula e demais despesas.

16. INFORMAÇÕES GERAIS

16.1. As convocações, resultados e avisos referentes a este Processo Seletivo serão divulgados no endereço eletrônico: <https://exame.ifal.edu.br/>.

16.2. Não haverá nenhuma comunicação individual (por meio de aplicativos ou redes sociais ligadas à internet) do resultado das etapas do processo seletivo, cabendo à/ao

candidata/o verificar os resultados parciais, de recursos e final, que serão disponibilizados no endereço eletrônico citado anteriormente.

- 16.3.** Em caso de dúvidas referentes a este processo seletivo, contactar o e-mail da coordenação do curso (ppgema.marechal@ifal.edu.br).
- 16.4.** Casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela PRPPI.

Marechal Deodoro-AL, 06 de fevereiro de 2023.

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Eunice Palmeira da Silva

Diretor-geral do Campus Marechal Deodoro
Éder Júnior Cruz de Souza

Anexo I - Proposta Simplificada de Pesquisa

Orientações:

1. Baixar o arquivo editável do formulário Proposta Simplificada de Pesquisa.
2. Ler as **orientações contidas** para o preenchimento de cada campo específico do formulário.
3. Preencher todos os campos do formulário, conforme dados da proposta a ser submetida.
4. Utilizar texto sem quebras de página, dentro do formulário proposto abaixo, justificado; Fonte 12; Arial ou Times New Roman; Espaçamento entre linhas de 1,5; sem espaçamento entre parágrafos; margens de 2 cm (Sup, Inf, Esq e Dir). Usar espaçamentos de apenas uma linha entre os tópicos.
5. O formulário preenchido deverá ocupar, **preferencialmente**, até 3 páginas. Propostas Simplificadas de Pesquisa que ultrapassem esse limite de páginas ficam sob análise da Comissão Avaliadora.
6. Salvar/Baixar/Digitalizar o formulário - Proposta Simplificada de Pesquisa em formato pdf.
7. Anexar o formulário - Proposta Simplificada de Pesquisa em formato pdf devidamente preenchido no ato da inscrição conforme orientações da Plataforma de exames/Ifal.
8. NÃO há nenhum compromisso por parte das/dos orientadoras/es do curso para a execução das propostas das/os candidatas/os selecionados. Caberá, **EXCLUSIVAMENTE**, aos orientadores designados posteriormente a decisão do trabalho a ser realizado pelo discente durante o curso.
9. Todo o texto explicativo, **em vermelho**, constante no formulário deve ser deletado, sendo entregue, apenas, o texto referente à Proposta da/o candidata/o.

ANEXO I	
FORMULÁRIO DE PROPOSTA SIMPLIFICADA DE PESQUISA	
Nome da/o candidata/o	[Nome completo da/o candidata/o]
Curso de Pós-graduação Lato Sensu Especialização em	[Nome do curso]
Linha de Pesquisa	[Linha de pesquisa na qual a proposta se insere, de acordo com o item 8 deste Edital]
Título	[Inserir título da pesquisa]
Problema	[Apresente e descreva qual o problema de pesquisa pretende estudar, e de que forma o mesmo afeta a sociedade (espaço onde a pesquisa se insere). Descreva qual a relação do problema com a sua formação acadêmica ou com sua atividade profissional. Evidencie como sua atividade profissional (atual ou pretérita) lhe subsidia para estudar este problema.]
Métodos para Solucionar o Problema	[Apresente as técnicas e os métodos que propõe utilizar para estudar e buscar solucionar o problema. Técnicas e métodos devem ser embasados nos métodos técnico-científicos disponíveis. Explícite o tempo de duração da pesquisa, meios materiais e/ou recursos para contribuir com o estudo, caso se aplique.]
Referências Utilizadas	[Liste as referências que utilizou em sua Proposta Simplificada de Pesquisa de maneira padronizada, em observância às normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).]
[inserir cidade - inserir unidade federativa], [inserir data]	
[Inserir assinatura da/o candidata/o]	

Anexo II - Modelo de Laudo Médico a ser entregue por candidatos com deficiência⁸

Atesto, para os devidos fins de direito, que a/o Sra ./Sr. [inserir nome completo do candidato] apresenta a seguinte deficiência (espécie) [inserir tipo da deficiência], sob o Código Internacional de Doença (CID 10) [inserir código CID 10], possuindo o seguinte grau/nível de deficiência [Inserir o nível da deficiência], apresentando o seguinte nível de autonomia [Inserir nível de autonomia do candidato]. Atesto, ainda, que a deficiência da/o candidata/o acima evidenciada está de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, ou com o art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e respectivas atualizações. Forneço, também, as seguintes informações complementares:

1 - Se deficiente físico ou motora, o(a) candidato(a) faz uso de órtese, prótese ou adaptações?

() sim () não

2 - Se deficiente auditivo, anexar exame de audiometria recente (até seis meses);

3 - Se deficiente visual, anexar exame de acuidade em ambos os olhos (AO), com especificação da patologia e do campo visual;

4 - Se deficiente mental ou intelectual:

4.1) data de início: ___/___/_____

4.2) especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas:

5 - Se deficiente com deficiência múltipla:

5.1) especificar a associação de duas ou mais deficiências: _____

6. Nome da/o médica/o/Especialidade/CRM/Carimbo

[inserir cidade/UF][inserir data]

Assinatura da/o Médica/o e CRM correspondente

⁸ Observação: O laudo precisa ter uma data de emissão não superior a 180 dias.

Anexo III - Declaração para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência⁹

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo regido pelo Edital 02/PRPPI-IFAL, de 06 de fevereiro de 2023, para Provimento de vagas no Processo de Seleção do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Educação e Meio Ambiente do Campus Marechal Deodoro. [Nome da/o Candidata/o], inscrito sob o nº [número de Inscrição], pretendente da vaga para pessoa com deficiência física, portador de CPF nº [Inserir número cpf] e RG nº [Inserir número RG]; Telefone [Inserir número telefone]; E-mail [Inserir e-mail]; declaro que estou ciente de todas as exigência para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, bem como, estou ciente de que se for detectada incongruência ou insuficiência da condição descrita no laudo médico, conforme estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 , no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), concorrerei apenas às vagas referentes à ampla concorrência, e também estarei sujeita/o, a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis.

[inserir cidade/UF][inserir data]

Assinatura da/o Candidata/o

⁹ Observações: o laudo deverá conter o nome da/o médica/o especialista, a assinatura e CRM; caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido. Assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Reserva de Vagas, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Anexo IV - Formulário Recurso

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Alagoas - IFAL
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Campus Marechal Deodoro

EDITAL N° 02/PRPPI-IFAL, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023
PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO E MEIO
AMBIENTE

Comissão Organizadora do Processo Seletivo regido pelo Edital 02/PRPPI-IFAL, de 06 de fevereiro de 2023, para Provimento de vagas no Processo de Seleção – Especialização *Lato Sensu* em Educação e Meio Ambiente do Campus Marechal Deodoro.

RECURSOS SOBRE RESULTADO:

Selecione a opção de fase, a qual submeterá o recurso, dentro do prazo disposto em edital:

Fases

Recurso da Inscrição e Homologação 08/03/2023 ()

Recursos 1ª etapa (avaliação da Proposta Simplificada de Pesquisa) 20/03/2023 ()

Recursos 2ª etapa (Avaliação dos Currículos Lattes) 30/03/2023 ()

Eu, [inserir nome completo] candidata/o a vaga [inserir nome do curso], com número de inscrição [Inserir número de inscrição] e CPF [inserir número do CPF], venho recorrer do RESULTADO, pelo(s) motivo(s) abaixo justificados: [Inserir justificativa(s) para pedido de recurso]. Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas no Edital n° 02/PRPPI-IFAL, de 06 de Março de 2023, que regula o Processo de Seleção no que se refere a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

[inserir cidade/UF][inserir data]

Assinatura da/o Candidata/a Requerente